

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência Regional de Administração São Paulo - GRASP	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
---	--

A	OBJETO A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, contínuos ou eventuais, de locação de veículos com motoristas, incluindo fornecimento de combustível, seguro total, pedágio, estacionamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional, para o transporte e locomoção de empregados, bens e equipamentos, visando suprir as necessidades da EBC – São Paulo. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA B.1 – A contratação se deve ao fato da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, para o transporte de empregados, bens e equipamentos, objeto do processo EBC/COORD-CM/Nº 0019/2017, mantido com a empresa EC BARRETO TURISMO EIRELI- ME, que tem seu encerramento previsto para o dia 24/04/2021, sem a possibilidade de prorrogação devido ao impedimento da empresa de licitar. B.2 - Assegurar à EBC, a prestação dos serviços de transportes, essenciais às nossas atividades finalísticas, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, considerando a paralisação das atividades, tais como: deslocamento de profissionais para a produção de coberturas jornalísticas e televisivas, considerando as questões de segurança, a EBC-SP, fornecerá traslado de sua sede a estacionamento ou ponto de transporte público próximo, com frequência pré-definida, previsto em Acordo Coletivo do Trabalho, dentre outros. B.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
----------	---

<p>C</p>	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</p> <p>C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados.</p> <p>C.2. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), nem mesmo participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência o de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p> <p>C.3. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato.</p>
<p>D</p>	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>D.1 – A presente contratação observará os seguintes normativos:</p> <p>D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;</p> <p>D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.</p> <p>D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;</p> <p>D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;</p> <p>D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e</p>

	<p>Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;</p> <p>D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>D.1.7. Instrução Normativa nº 73, de 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;</p> <p>D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;</p> <p>D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;</p> <p>D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.</p>
--	---

	<p>REGIME DE EXECUÇÃO</p>
E	<p>E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.</p>

	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</p>
F1	<p>F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual.</p> <p>F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência.</p> <p>F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no</p>

	Encarte A.
--	-------------------

F2.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no Encarte G.
------------	---

G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. Os serviços serão prestados para a EBC na unidade de atendimento do Pool de Transporte situado na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina – CEP: 05311-000, no âmbito do Município de São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo, outros Municípios do Estado de São Paulo e ainda eventualmente nos demais estados da federação, quando em viagens para coberturas de eventos jornalísticos; G.1.1 - Fica definido como Região Metropolitana de São Paulo (Grande São Paulo) os municípios de: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã, Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba e o Município de São Paulo. G.1.2 - Os itinerários serão definidos pela EBC, de acordo com a necessidade do serviço e com a demanda da Empresa, o qual deverá ser executado cumprindo a carga horária de trabalho especificada no Subitem H.3, para atendimento no Município de São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo, outros Municípios do Estado de São Paulo e ainda nas demais Unidades da Federação; G.2. O Licitante Vencedor poderá preferencialmente a cada término de jornada recolher os veículos no estacionamento da EBC, que inicialmente está previsto na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina.
----------	--

H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, com exclusividade 04 (quatro) veículos tipo Station Wagon, para o transporte dos empregados, bens e equipamentos no Município de
----------	--

São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo, demais municípios do Estado de São Paulo e aos outros Estados da Federação;

H.2. Os veículos deverão estar diariamente na unidade de atendimento no Pool de Transporte, no horário fixado para o início da execução dos serviços conforme consta no subitem **H.3**, onde serão vistoriados verificando-se o nível de combustível e as condições de limpeza e conservação;

H.3. Os serviços serão prestados com 04 (quatro) veículos locados, distribuídos da seguinte forma

VEÍCULO			MOTORIST A	FREQ.	PERÍODO	LOCAL
CATEGORIA	TIPO	QTD				
I	STATION 8 HORAS	03	03	Segunda à Sexta	DIURNO	POOL DE TRANSPORTE
	STATION 12 HORAS	01	02	Segunda à Domingo	DIURNO	POOL DE TRANSPORTE
TOTAL		04	05			

ENCARREGADOS	FREQ.	PERÍODO	LOCAL
01	Segunda à Sexta	DIURNO	POOL DE TRANSPORTE
TOTAL : 01			

H.4. Os serviços serão prestados diariamente obedecendo aos horários abaixo estipulados, podendo ser alterados de acordo com a demanda dos serviços, desde que informado ao Licitante Vencedor com antecedência.

VEÍCULO TIPO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
STATION WAGON (8 horas)	Segunda à Sexta	06:00 às 15:00	POOL DE TRANSPORTE
		7:00 às 16:00	
		10:00 às 19:00	
STATION WAGON	Segunda à Domingo	10:00 às 22:00	POOL DE TRANSPORTE

(12 horas)			
<p>H.5. Os serviços de que trata o subitem anterior serão distribuídos em escala de 40 horas semanais e 12x36 para cumprimento da carga horária de trabalho.</p> <p>H.6. Nos casos de viagens, não será necessária, por parte do Licitante Vencedor, a substituição do veículo durante o período de duração da mesma</p> <p>H.7. Para o controle da execução dos serviços será emitida Requisição de Veículo conforme Encarte B deste Termo de Referência;</p> <p>H.8. As Requisições serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizadas por empregado credenciado;</p> <p>H.9. A contagem da quilometragem terá início somente no ato de embarque do usuário e final no ato do desembarque, ou seja, quilômetro produtivo;</p> <p>H.10. motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque.</p> <p>H.11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:</p> <p>H.11.1. Motoristas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) conduzir veículos para locomoção de empregados, bens e equipamentos;b) comunicar imediatamente ao seu encarregado, quaisquer ocorrências que possam afetar o perfeito funcionamento dos veículos;c) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;d) atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;e) permanecer a disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente a escala de serviço.f) verificar no início de cada jornada de trabalho, itens obrigatórios, nível de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, limpeza e avarias do tipo amassado, arranhões e outros;g) observar integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via.			

H.11.2. Encarregados:

- a) representar o Licitante Vencedor perante a Área de Transportes da EBC;
- b) controlar a assiduidade dos motoristas e folha de frequência;
- c) acompanhar e fiscalizar a rotina de serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos;
- d) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos motoristas;
- e) permanecer no Pool de Transportes em tempo integral;
- f) solicitar substituto ao Licitante Vencedor sempre que houver necessidade de ausentar-se do Pool de Transportes;
- g) reportar-se quando necessário ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da EBC, e tomar as providências pertinentes nos casos de irregularidades.

H.12. Dos Serviços Eventuais:

H.12.1 Os serviços prestados em outras Unidades da Federação (Viagens), serão solicitados, por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante no **Encarte C**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas e deverão estar à disposição da EBC, com antecedência de 30 (trinta) minutos nos horários e locais determinados;

H.12.2. Neste caso, deverá ser acordada entre as partes a quilometragem a ser percorrida e o valor do quilômetro deverá ser o mesmo contratado. Para a execução destes serviços deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços tais como: estimativa de deslocamento de seus empregados, combustível, pedágio e outros necessários à execução dos serviços;

H.12.3. Os recursos necessários para a execução de viagens (diárias, pedágios, dentre outras despesas oriundas da viagem), deverão estar à disposição do motorista, pela contratada, antes do início da execução do serviço;

H.12.3.1 O valor da diária será o da **classe IV**, praticado pela tabela paga aos empregados da EBC, que será fornecida ao Licitante Vencedor, uma vez que o motorista deverá ficar hospedado no mesmo estabelecimento em que ficar a equipe de viajantes;

H.12.3.2 - Para efeito de cálculo, o Licitante Vencedor deverá considerar sempre $\frac{1}{2}$ (meia) diária no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da EBC;

H.12.3.3 - Sempre que houver reajuste na tabela de diárias, a EBC informará o Licitante Vencedor o novo valor a ser pago ao motorista;

H.12.3.4 – Logo após a prestação dos serviços constantes no subitem **H.12**, o Licitante Vencedor poderá emitir Nota Fiscal/Fatura que deverá vir acompanhada de comprovante da solicitação expedida pela EBC, e planilha referente à viagem executada, com as seguintes informações: nome do motorista, nº de diárias, período e destino da viagem, valor pago das diárias, impostos, tributos, e ainda cópia do comprovante de depósito bancário pago ao motorista, que será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato para posterior encaminhamento para liquidação.

H.13. DOS UNIFORMES:

H.13.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor a seu empregado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na **EBC**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

H.13.2. O primeiro conjunto completo do uniforme deverá ser entregue ao profissional até o **dia útil anterior** àquele definido pela **EBC**, para início da prestação dos serviços.

H.13.3. O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor a seu empregado, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de efetiva entrega.

H.13.4. Para as entregas de itens do conjunto posteriores à primeira, o prazo deverá ser contado da data lançada no recibo pelo destinatário, observada periodicidade estabelecida no **subitem H.13.8** deste instrumento.

H.13.5. Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino).

H.13.6. O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao servente, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

H.13.7. A EBC poderá solicitar a troca de qualquer item do uniforme que não corresponda às especificações deste Termo de Referência.

H.13.8. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
calça de tecido tergal na cor azul-marinho ou preta.	02	Unidade
camisa social na cor branca ou azul-claro, devendo constar no bolso a escrita "A Serviço da EBC"	02	Unidade
Cinto social na cor preta	01	Unidade
sapato social na cor preta	01	Par

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de mercado o valor total global estimado do objeto deste Termo de Referência é de **797.417,32 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)**, para o período de **12 (doze)** meses, detalhados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Estimativa Unitária (R\$)	Estimativa Mensal (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
I 01	Locação de 03 (três) veículos tipo Station Wagon com 03 (três) motoristas (segunda à sexta-feira), sendo a franquia por veículo de 2.000 km mês.	KM	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.956,49	R\$ 359.477,86
	Locação de 01	KM	2.000	R\$ 6,82	R\$	R\$

02	(um) veículo tipo Station Wagon com 02 (dois) motoristas, (segunda à domingo), escala 12x36, sendo a franquia por veículo de 2000 km por mês.				13.642,59	163.711,08
03	Posto de trabalho de 8 hrs, (segunda à sexta-feira), composto por de 01 (um) encarregado.	Posto	01	R\$ 4.517,00	R\$ 4.517,00	R\$ 54.204,00
04	Valor de pedágio e estacionamento	Valor por veículo	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
05	Solicitação de Serviço eventual diária de veículo com motorista	Valor por veículo	10	R\$ 454,75	R\$ 4.547,53	R\$ 54.570,36
06	Diárias para serviços eventuais / viagens	Diária	05	R\$ 454,75	R\$ 2.273,77	R\$ 27.285,18
07	Estimativa de km excedente para veículos do tipo Station Wagon	KM	2.000	R\$ 5,46	R\$ 10.914,07	R\$ 130.968,84
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 797.417,32	
<p>OBS.: O valor das diárias e outras despesas oriundas de viagens, não poderão entrar na composição do custo do quilômetro rodado, uma vez que estes serão ressarcidas ao Licitante Vencedor em sua totalidade, após a realização das viagens.</p>						

- I.2.** A EBC, só pagará pela quilometragem em que estiver o veículo locado com empregado (passageiro), ou seja, quilometragem produtiva dos serviços de transporte de passageiros, bagagens e equipamentos;
- I.3.** O valor do Km excedente não poderá ultrapassar a 80% do valor do Km da franquia;
- I.4.** A quilometragem eventualmente não utilizada deverá ser compensada dentro do mês entre os veículos da mesma categoria que não atingirem a franquia;
- I.5.** Em caso de ultrapassar o quantitativo estipulado na franquia e, após a compensação citada no item anterior, o Licitante Vencedor cobrará o valor excedente, conforme especificado no subitem **I.3**;
- I.6.** Para os 04 (quatro) veículos da categoria **I**, foi levantada a média de quilometragem de aproximadamente 8.000 km por mês, ou seja, 2.000 km por veículo;
- I.7.** Fica garantida ao Licitante Vencedor a franquia compensada de 2.000 km por veículo/mês.
- I.8.** Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da **EBC**.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte D** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço unitário do quilometro rodado, preço mensal e preço anual do quilometro rodado, preço unitário, mensal e anual do posto de trabalho, preço unitário, mensal e anual de pedágios, preço unitário, mensal e anual da diária do veículo, preço unitário, mensal e anual dos quilômetros excedentes, somados aos valores definidos pela EBC para diárias de motoristas, todos compondo o preço total global dos serviços para 12 meses ofertados expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no **Encarte A** e modelo de proposta para cotação de preços, conforme **Encarte D** deste Termo de Referência;

J.2.5. Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte D**;

J.2.5.1. Junto com a planilha de custos e de formação de preços de que trata o subitem **J.2.5.**, o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais e equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho utilizado na Planilha de Custos e de Formação de Preços para formação dos custos relativos à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio

Coletivo, indicada na Planilha de Custos e de Formação de Preços, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>.

J.2.12. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.13. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.14. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

J.2.15. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

J.2.16. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Município de São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo, deverá apresentar declaração em que compromete-se, caso seja vencedor do certame, de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, indicará o representante legal na localidade, o qual será responsável pela execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em

	<p>relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>J.2.17. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.</p> <p>J.2.18. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.</p>
--	--

	<p>QUALIFICAÇÃO</p> <p>K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;</p> <p>K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1., compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.</p> <p>K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</p> <p>K K.2.1. Certidões Negativas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <p>K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.</p> <p>K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o Licitante já executou ou está executando serviços com características pertinentes</p>
--	---

	<p>e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p> <p>K.4.2. Cópia(s) de contrato(s) em execução, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, comprovando que o Licitante Vencedor gerencia, posto de trabalho, compreendendo no mínimo 05 (cinco) motoristas no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p>K.4.2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;</p> <p>K.4.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>K.4.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;</p> <p>K.4.3.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;</p> <p>K.4.3.3. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato.</p> <p>K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

M.1. Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC e ao **Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

M.2. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar os veículos contendo as seguintes características:

- a) veículos movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, biocombustível, eletricidade etc), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel) na modalidade “flex”;
- b) veículos com padrões mínimos aceitáveis, levando em consideração a categoria do veículo, para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOX) gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (quilometragem percorrida por litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas atualizações e alterações;
 - b.1) Para comprovação, o Licitante Vencedor deverá, no momento de disponibilização dos veículos no início da vigência do contrato ou a cada substituição, apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou lado de empresa devidamente credenciada, no órgão competente, contendo as mesmas informações, caso o modelo de veículo apresentado não seja participante do programa;
- c) O Veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores (Proconve), A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes, caso o modelo apresentado não seja participantes do PBEV do Inmetro. A comprovação ocorrerá no momento de disponibilização dos veículos no início da vigência do contrato ou a cada substituição;
- d) Os veículos disponibilizados devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1º, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata.

M

M.3. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

M.4. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

N **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** Não se aplica.

GARANTIA CONTRATUAL

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia;

O.1.3. Fiança bancária.

O

O.2. A garantia de que trata o **subitem O.1.** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor total Global** do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC.**

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC.**

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC.**

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento).**

O.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EBC a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem O.10.** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

	<p>O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.</p> <p>O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.</p> <p>O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.</p>
--	---

P	<p>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</p> <p>P.1. Menor preço total global anual.</p>
----------	---

Q	<p>VISTORIA</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

R	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica</p>
----------	--

S	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo:</p> <p>S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto.</p> <p>S.1.2. Subcontratação PARCIAL do objeto, tão somente, para contratação de seguros e manutenção dos veículos visando o atendimento aos objetivos acordados neste Termo de Referência.</p> <p>S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.</p> <p>S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do</p>
----------	---

	<p>Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável.</p> <p>S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:</p> <p style="padding-left: 40px;">S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas;</p> <p style="padding-left: 40px;">S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.</p>
--	--

T	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:</p> <p style="padding-left: 40px;">T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;</p> <p style="padding-left: 40px;">T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas;</p> <p style="padding-left: 40px;">T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;</p> <p style="padding-left: 40px;">T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram</p>
----------	--

designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura.

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.9. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.11. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades.

T.1.12. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias.

T.1.13. Exigir ao Licitante Vencedor que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo.

T.1.14. Caso a **EBC** verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem horando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à Contratada, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitantes Vencedor, ou da garantia prestada.

T.1.15. No momento da rescisão do contrato, A EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços, para fins de pagamento

por meio do Fato Gerador.

T.1.15.1. Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação, ocasião na qual a EBC irá realizar o pagamento proporcional das verbas rescisórias correspondente ao tempo de trabalho durante a vigência do contrato.

T.1.15.2. Constitui responsabilidade exclusiva da Contratada as obrigações e pagamentos vinculados em situações ocorridas fora do contrato, objeto deste Termo de Referência.

T.1.16. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC.

T.1.16.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

T.1.17. Nos casos previstos no item T.1.16, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços.

T.1.18. Proceder vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados, neste Termo de Referência;

T.1.18. Rejeitar qualquer empregado do Licitante Vencedor que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da EBC, ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se está a respeitar e cumprir a sua decisão;

T.1.20. Fornecer Requisição de Veículos, conforme **Encarte B** deste Termo de Referência, para fins de utilização e controle dos serviços contratados.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

U

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação,

administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional.

U.1.2. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para a Administração Pública.

U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do subitem U.1.2., que serão alocados para prestação dos serviços contratados.

U.1.4. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC;

U.1.5. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

U.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

U.1.9. Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.10. O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da EBC, onde serão prestados os serviços de forma que tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.

U.1.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.14. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência.

U.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, taxas, impostos, seguro geral e de responsabilidades de tráfego (acidentes, multas, pedágio, estacionamento, etc) isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.16. Manter 01 (um) Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços.

U.1.16.1. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à EBC após o encerramento do Contrato.

U.1.17. O Licitante Vencedor deverá fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no Tópico H deste Termo de Referência.

U.1.17.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços, inclusive materiais de higienização e EPI no período de enfrentamento a pandemias.

U.1.18. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal do Contrato designado pela EBC.

U.1.19. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC.

U.1.20. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo 02 (duas) horas as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros).

U.1.20.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.20.2. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso;

U.1.21. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.21.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.21.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.21.3. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do Licitante Vencedor alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor;

U.1.21.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem

como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

U.1.22. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.23. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.24. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.26. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.27. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.28. Manter sede, filial ou escritório no Município de São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

U.1.29. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência, o cumprimento do item U.1.28.;

U.1.30. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.31. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.32. Impedir o ingresso nas dependências da EBC, para executar suas tarefas, os

empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.33. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.34. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.35. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.36. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.37. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC;

U.1.38. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa prevista no Tópico V;

U.1.39. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros);

U.1.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.42. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

U.1.43. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.44. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.45. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

U.1.46. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.
- p) cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

U.1.46.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no item U.1.46.

U.1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

U.1.48. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.48.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;
- II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários;

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.49. Empregar na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “D” na qual conste “exerce atividade remunerada”, com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, e experiência de no mínimo 06 (seis) meses, comprovada em Carteira de trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros

U.1.50. Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade;

U.1.51. Manter nos veículos Aparelhos Telefônicos Celulares e estes números estarem à disposição do setor de transporte da EBC;

U.1.52. assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, etc) e seguros dos veículos

U.1.53. Arcar em caso de acidente, com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros, não cabendo nenhuma responsabilidade a EBC

U.1.54. Fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, planilha geral dos quilômetros percorridos por veículo, Requisições de Veículos com todos os seus campos preenchidos e sem rasuras com relatório contendo todos os dados referente a cada saída de veículo, extraídos das mesmas

U.1.55. Manter os veículos selecionados e vinculados à prestação dos serviços, não os substituindo, ou deslocando-os para outro serviço, sem prévio consentimento da EBC, salvo quando em manutenção, devendo comunicar o fato ao Fiscal do Contrato, quando possível, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

U.1.56. Informar a EBC, qualquer defeito que ocorrer com o velocímetro, seus lacres ou com o odômetro, devendo neste caso ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte do Licitante Vencedor

U.1.57. Substituir em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela EBC;

U.1.58. Substituir sempre que solicitado veículo mesmo que em viagens, que não atenderem às necessidades exigidas aos serviços, ou o motorista que se comportar

de maneira inadequada perante os empregados da EBC, ou de Terceiros, bem como a falta de zelo com o patrimônio da Empresa, ou qualquer outra forma de incompatibilização com os serviços executados, sem que haja a necessidade de justificativa, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

U.1.58.1 - o prazo máximo de 02 (duas) horas, estabelecido no subitem anterior, poderá ser dilatado, mediante apresentação de justificativas e se estas forem aceitas previamente pela EBC, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 12 (doze) horas;

U.1.59. Zelar para que a circulação dos veículos caracterizados para a prestação dos serviços da EBC, não ocorra fora do objeto do contrato, salvo quando o mesmo estiver em saída para manutenção, e que tais saídas sejam informadas sempre que necessárias;

U.1.60. Confeccionar adesivo imantado com os dizeres em manutenção, para utilização nos veículos quando estes não estiverem a serviço;

U.1.61. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, realizando as manutenções de acordo com as especificações de cada fabricante;

U.1.62. Efetuar o atendimento das solicitações dos serviços, somente, após a apresentação do formulário "REQUISIÇÃO DE VEÍCULO", **Encarte B** deste Termo de Referência;

U.1.63. Apresentar no início da prestação dos serviços a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, emitido pelo DETRAN;
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório, IPVA e Licenciamento;
- c) Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência do instrumento contratual.

U.1.64. Fazer que os motoristas disponibilizados para atendimento da EBC, observem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via;

U.1.65. Contratar serviço de "Pagamento Automático de Pedágio e Estacionamento", para todos os veículos utilizados no atendimento à Contratante

	<p>(EBC), de forma a agilizar os traslados que necessitem passar por sistemas de pedágios no Estado de São Paulo;</p> <p>U.1.66. Ter ciência dos normativos referentes ao “Rodízio de Veículos”, de âmbito Estadual ou Municipal, que consiste na restrição de circulação de veículos em determinados dias e horários, onde a não observância pode resultar em multas de trânsito para a CONTRATADA no decorrer da execução do objeto deste contrato;</p> <p>U.1.67. A CONTRATADA não poderá onerar, em caráter financeiro, fiscal ou operacional a CONTRATANTE (EBC), em detrimento deste rodízio de veículos, podendo:</p> <p>U.1.67.1. colocar à disposição da CONTRATANTE (EBC), quantitativo de veículos excedentes, sem ônus, capazes de atender, integralmente, sem interrupções ou faltas, o objeto deste instrumento; e</p> <p>U.1.67.2. conforme o art 5º, inciso VI, alínea “i”, do Decreto 37.085, de 03 de Outubro de 1997, cadastrar os veículos, disponibilizados para o atendimento da CONTRATANTE (EBC), junto ao órgão de trânsito, para obter Autorização Especial para transitar, pois dada a natureza da CONTRATANTE (EBC), são considerados transportes de órgão de imprensa, que, por sua vez, configura-se exceção à proibição de circulação de que trata o referido Decreto, permitindo a CONTRATADA recorrer às eventuais “multas de rodízio”.</p> <p>U.1.68 . A Contratada deverá zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e à prevenção de acidentes, bem como as Normas Internas da EBC, incluindo a devida instalação das grades de proteção, nos bancos traseiros dos veículos Station Wagon, garantindo o isolamento do porta-malas.</p>
--	--

	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.</p> <p>V V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando:</p> <p>V.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</p> <p>V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;</p> <p>V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços;</p>
--	---

- V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- V.2.5. Apresentar documentação falsa;
- V.2.6. Cometer fraude fiscal;
- V.2.7. Não manter a proposta.

V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (Sobre o valor mensal do contrato)
Deixar de:	
Disponibilizar os veículos e/ou motoristas nas quantidades necessárias para cumprimento do Termo de Referência, caracterizados com a logomarca e demais estampas da EBC.	0,2% por dia, limitada a 20 dias
Atender de imediato as solicitações, previstas em edital, dos serviços de transporte.	0,1% por dia, limitada a 20 dias
Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.	0,1% por dia, limitada a 20 dias
Disponibilizar e atualizar em caso de troca os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, e apólices de seguro de cada um dos veículos disponibilizados;	0,1% por dia, limitada a 20 dias
Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral;	1% por ocorrência
Manter os motoristas e encarregados	0,1% por dia, limitada a

devidamente uniformizados, e nestes conste a identificação do Licitante Vencedor, com a expressão "A SERVIÇO DA EBC", em perfeitas condições de higiene, calçados e portando crachá;	20 dias
Fornecer aos motoristas e encarregados, 02 (dois) uniformes, que devem ser trocados a cada 06 (seis) meses;	2% por ocorrência
Relatar de imediato a EBC, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;	2% por ocorrência
Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, causando descontinuidade dos serviços	0,5% por dia, limitada a 20 dias
Manter nos veículos Aparelhos Telefônicos Celulares	1% por ocorrência
Apresentar contra faturas e/ou sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;	0,1% por dia, limitada a 20 dias

V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a) Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- b) Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- c) Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando

prejuízos a regular prestação dos serviços;

d) Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar os veículos, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

V.3.3.1. Para fins deste subitem, considera-se o valor mensal do contrato constituído pela franquia mensal para cada categoria de veículos contratados, excluindo os valores de quilometro excedente, serviços eventuais de viagens e diárias, bem como os valores pagos com pedágios.

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

V.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

a) O empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;

b) A **EBC** constatar que o empregado do Licitante Vencedor se encontra em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

c) O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

V.5 O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1 Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra

a reincidência no descumprimento das obrigações;

V.6. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada;

V.7. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

V.7.1. A incidência do disposto no subitem **V.7** poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas na alínea “a”, do subitem **V.3.3.** deste Termo de Referência;

V.8. Além do disposto no **subitem V.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

V.9. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.9.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico O** deste Termo de Referência.

V.10.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

V.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

V.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo

facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

W **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

VIGÊNCIA

X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, desde que:

X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

X.1.2. A **EBC** mantenha interesse na realização dos serviços;

X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **EBC**;

X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do **subitem Y.1** deste Termo de Referência;

b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **subitem Y.10**;

c) A **EBC** deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

X

	<p>X.1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;</p> <p>X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação;</p> <p>X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.</p> <p>X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data pretendida para o término da vigência.</p>
--	---

<p>Y</p>	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.</p> <p>Y.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.</p> <p>Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.</p> <p>Y.3. A repactuação deverá ser pleiteada até 30 (trinta) dias após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de preclusão.</p> <p>Y.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.</p> <p>Y.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das</p>
-----------------	--

planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterados.

Y.5.1. Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens Y.1 e Y.2** deste Termo de Referência.

Y.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Y.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta.

Y.7.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição [interregno mínimo de **12 (doze) meses**, solicitar o reajuste de direito.

Y.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Y.9. O reajuste deverá ser pleiteado até o final do mês subsequente a aquisição de direito de análise do pedido, sob pena de preclusão.

Y.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Y.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do **subitem Y.7** deste Termo de Referência.

Y.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **10º (décimo)** dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is), desde que observadas as condições do item Z.7.

Z.1.1. Os serviços prestados de **forma eventual** serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos;

Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 (vinte)** de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdrein@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.701 de 14 de março de 2017;

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0004-95, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado “*pro rata die*”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do Licitante Vencedor que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a **EBC** e os profissionais do Licitante Vencedor.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no

preâmbulo deste Instrumento.

Z.9. A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor;

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do **Encarte G** deste Termo de Referência;

Z.12. O Pagamento pela EBC das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do Licitante Vencedor que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor;

Z.13. Serão objeto de pagamento mensal pela **EBC** ao Licitante Vencedor, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços¹:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base os módulos mencionados acima.

Z.14. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste **Tópico**.

Z.15. As verbas discriminadas na forma do subitem **Z.14.** somente serão liberadas nas seguintes condições:

I) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido;

II) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração;

III) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

IV) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;

V) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes;

Z.16. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos incisos do subitem Z.15. acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato.

Z.17. Para o pagamento das rubricas constantes no subitem **Z.16.**, o Licitante Vencedor deverá apresentar à **EBC** os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do **subitem Z.1** deste Tópico.

FISCALIZAÇÃO

AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218 da EBC.**

AA.2. A **EBC** nomeará Gestor Documental, Gestor Operacional, Fiscal e Fiscal Substituto para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas.

AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AA.4. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal do Contrato, o Licitante Vencedor deve apresentar:

AA

I - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor.

II- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional.

III - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

IV - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor.

V – Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

	<p>VI - Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.</p> <p>AA.5. Fornecer ao(s) Fiscal(is) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.</p>
--	--

AB	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação direta.</p> <p>AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.</p> <p>AB.6. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Materiais e/ou Serviços – RMS ____/2021, elaborada e aprovada pela área requisitante.</p>
-----------	---

AC	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>
-----------	---

	<p>Elaborado por:</p> <p style="text-align: right;">Em / /2021.</p> <p style="text-align: center;">GEISA DANIELE LIMA BRAZ Gerente Regional de Administração - SP</p> <p>Aprovado por:</p> <p style="text-align: right;">Em / /2021.</p> <p style="text-align: center;">CRISTIANO MENDONÇA PINTO Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.</p>
--	--

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	MODELO DA REQUISIÇÃO DE VEÍCULO
ENCARTE C	Modelo de Ordem de Serviço
ENCARTE D	Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE E	Declaração para Participação e Contratação
ENCARTE F	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE G	Instrumento de Medição de Resultados - IMR

ENCARTE A

Descrição detalhada do Objeto

Contratação, de natureza continuada, de empresa especializada na prestação de serviços de locação e condução de veículos automotores, por meio de motoristas profissionais, para suprir as necessidades da EBC, em São Paulo - SP.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Para a prestação dos serviços o Licitante deverá disponibilizar um total de 04 (quatro) veículos, em excelente estado de conservação, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, 05 (cinco) motoristas e 01 (um) encarregado;

Os veículos deverão possuir as seguintes características: **Categoria I** - 04 (quatro) veículos do tipo "Station Wagon", pintura sólida na cor branca, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rádio AM/FM/CD/USB, motor com potência mínima de 82 CV, capacidade para 04 (quatro) passageiros, além do motorista.

Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo obrigatoriamente expor logomarca e demais estampas da EBC, cujo lay-out será fornecido ao Licitante Vencedor antes do início da prestação dos serviços, grade de proteção instalada entre o compartimento de cargas e o banco do passageiro, não sendo permitido o uso de qualquer adesivo, letreiro, marca ou logotipo que caracterize propaganda ou inclusive que identifique o Licitante;

Os veículos deverão ser substituídos sempre que atingirem 3 (três) anos de fabricação;

Os condutores dos veículos deverão portar aparelho móvel celular, de propriedade do Licitante Vencedor e seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

Os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir:

Motoristas:

a) carteira nacional de habilitação na categoria "B" e/ou "D", na qual conste a observação "exerce atividade remunerada", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação;

- b)** experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho;
- c)** escolaridade equivalente ao 1º grau completo;
- d)** conhecimento das principais vias do Município de São Paulo e trajetos da Grande São Paulo;
- e)** conhecimento do uso de equipamento GPS (ou tecnologia similar de trânsito e navegação no Estado de São Paulo)

Encarregados:

- a) escolaridade equivalente ao 2º grau completo;
- b)** conhecimento das principais vias do Município de São Paulo e trajetos da Grande São Paulo;
- c) conhecimento do uso de equipamento GPS (ou tecnologia similar de trânsito e navegação no Estado de São Paulo)

Observação: A comprovação da experiência exigida para motoristas e encarregado dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada dos documentos enumerados, podendo a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ser substituída pelo contrato de trabalho, onde conste o efetivo tempo de exercício da profissão.

A EBC poderá utilizar os serviços de forma eventual, para dar apoio à realização de eventos que gerem gravação da programação de externas (TV) e de coberturas jornalísticas, tais como: Olimpíadas, Paraolimpíadas, Transmissões Esportivas, visitas de autoridades nacionais e estrangeiras, aniversário das emissoras, eleições e outros eventos não previsíveis, dentro do perímetro do Estado de São Paulo e nas demais Unidades da Federação.

Toda solicitação para serviço eventual será de no mínimo de 1/2 (meia) diária para cada profissional requisitado. As diárias trabalhadas excedentes serão pagas pelo mesmo valor da diária normal.

As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de diárias estabelecido no subitem anterior, serão pagas considerando-se o número de diárias efetivamente trabalhadas.

Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio Ordem de Serviço, encaminhada pelo Fiscal do Contrato;

Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de motoristas, deverão ser previstos reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

ENCARTE B

MODELO DA REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

 <p>EBC Empresa Brasil de Comunicação</p>		REQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Solicitante:		Data:	Hora:
Transporte de:	Material:	<input type="checkbox"/>	Pessoal:
			<input type="checkbox"/>
Local de apresentação do veículo:			
DADOS DO ATENDIMENTO			
Veículo:		Placa:	Motorista:
Horário de saída:		Horário de chegada:	
ODÔMETRO			
Inicial:		Final:	Km rodado:
Locais percorridos:			
_____ Ass. do motorista		_____ Ass. do usuário	
_____ Carimbo e assinatura autorizada 1a. via contratada		_____ Responsável pelo transporte (POOL) 2a. via EBC	

ENCARTE C

Modelo de Ordem de Serviço

 <p>EBC Empresa Brasil de Comunicação</p>	<p>Gerência de _____</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__</p>	<p>Folha</p> <p>/</p>			
<p>ASSUNTO:</p> <p>Solicitação de Serviço</p>		<p>Vigência:</p>			
<p>A Gerência _____, no uso das suas atribuições.</p> <p>CONSIDERANDO</p> <p>a) - A necessidade da realização de serviço;</p> <p>b) - O Contrato nº ____/____</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Solicitar a disponibilização de diárias das categorias e quantidades demonstradas abaixo, visando a _____:</p>					
<p>Razão Social</p>		<p>CNPJ:</p>			
<p>Endereço:</p>					
<p>Telefone e fax:</p>		<p>Email:</p>			
<p>Especificações dos Serviços</p>					
<p>Item</p>	<p>Serviço</p>	<p>Un. Medida</p>	<p>Qtd. Estimada</p>	<p>Valor Unitário</p>	<p>Valor Global Estimado</p>
<p>01</p>					

Demais detalhes da Demanda

Endereço de execução dos Serviços

Recursos Financeiros

Programa de Trabalho:	
Elemento da Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	
Observação:	

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília de de 20__.

Nome
Fiscal do Contrato

ENCARTE D

Modelo Proposta de Planilha de Custos e Formação de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Veículos para Transporte de Empregados, Bens e Equipamentos para atender às necessidades da EBC em São Paulo.

Item	Descrição	Unid	Quant. mensal	Estimativa Unitária	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
01	Locação de 03 (três) veículos tipo Station Wagon com 03 (três) motoristas, (segunda à sexta), sendo a franquia por veículo de 2.000 km por mês.	Km	6.000			
02	Locação de 01 (um) veículo tipo Station Wagon com 02 (dois) motoristas, (segunda à domingo), escala 12x36, sendo a franquia por veículo de 2.000km por mês.	KM	2.000			
03	Posto de trabalho de 8 hrs, (segunda à sexta-feira), composto de 01 (um) encarregado.	Posto	01			
04	Valor do pedágio e estacionamento	Valor por veículo	04			
05	Solicitação de Serviço Eventual diária de veículo com motorista	Valor por veículo	10			
06	Diárias estimadas para serviços eventuais/viagens	Diária	05	200,60	1.003,00	12.036,00
07	Estimativa de km excedente para veículos do tipo Station Wagon	KM	2.000			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						

O VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

- a) A remuneração mensal do empregado deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo/convenção coletiva da categoria utilizada na formação do preço;
- b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos;
- c) Em cumprimento à alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507/2018, a tabela com os preços deve desmembrar e apartar as rubricas de mão de obra com pagamento mensal daquelas com pagamento pela ocorrência do fato gerador.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
	Agência:
	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: **Preencher conforme exigências do Tópico J.**

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF) nº
Telefone/Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	
D	Cálculo Preliminar	
	Hora reduzida	
	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias	R\$ -
	Adicional de Férias	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -

B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
	Custo do Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Demissão por Justa Causa	R\$	-
G	Custo da Demissão por Justa Causa	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ -
B	Ausências Legais	R\$ -
C	Curso de reciclagem	R\$ -
D	Acidente de Trabalho	R\$ -
E	Afastamento por doença	R\$ -
F	Consulta Médica de Filho	R\$ -
G	Óbitos na família	R\$ -
H	Casamento	R\$ -
I	Doação de Sangue	R\$ -
J	Testemunho	R\$ -
K	Paternidade	R\$ -
L	Maternidade	R\$ -
M	Consulta Pré Natal	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		

	(especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total		0,00%	R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Valor Total do Posto		R\$ -

ENCARTE E

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos, deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XVI - A Empresa e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

XVII - Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

ENCARTE F

Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia De Execução Contratual

1 - Pelo presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. Instrumento de Medição de Resultado – IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas, conforme Lei vigente.

2. Metodologia de avaliação dos serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR, em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar os serviços que são o objeto deste Termo de Referência;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações neste Encarte, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 5	2	18
6 a 8	3	27
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		51

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
45 A 51	0%
39 A 44	2%
32 A 38	3%
22 A 31	5%
09 A 21	10%

2.7. A pontuação máxima será de 51 (cinquenta e um) pontos;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 31 (trinta e um) pontos;

2.9. Os 02 (dois) primeiros meses de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

a) Desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

b) Pontuação abaixo de 09 (nove) pontos;

c) Pontuação inferior a 31 (trinta e um) pontos por 02 (dois) meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Empregados	
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	2
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo,	0

prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	
MÓDULO 2: Uniforme e Crachá	
Uniformes completos conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0
MÓDULO 3: Assiduidade	
Empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	3
Empregados comparecem ao serviço diariamente e se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	2
Empregados comparecem ao serviço e faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês.	1
Empregados faltam aos postos de serviço, não apresentam atestados e não comunicam ao preposto e este não informa a EBC.	0
MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 5: Prazo para Reposição de Mão de Obra	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1

Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0
---	---

MÓDULO 6: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC	0

MÓDULO 7: Recusar-se a executar serviço determinado pelo encarregado, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pelo encarregado, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pelo encarregado.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pelo encarregado.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pelo encarregado.	0

MÓDULO 8: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC.	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	2
Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0